



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 062/2021

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é do poder público a tarefa de manter todos os setores funcionando;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público;

CONSIDERANDO, a falta de servidor atuante como Motorista;

CONSIDERANDO, a aposentadoria do senhor João Sebastião Amorim;

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor José Carlos Antonio;

CONSIDERANDO o OF.058/PMOBRAS/2021, datado de 16/07/2021, do senhor Altamir Viveiros, Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Obras Públicas e autorizado por despacho pelo Prefeito Municipal e Orientação Jurídica anexa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de 02 (duas) vagas na função pública de **MOTORISTA**, processada no âmbito da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso VII, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas, serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Parágrafo Único: O contratado como motorista, terá contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple cargo previsto no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área da saúde;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 04 de agosto de 2021.

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CNPJ: 17.694.852/0001-29
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

058/PMOBRAS/2021
Ref.: SOLICITAÇÃO

Buenópolis/MG, 16 de julho de 2021

Prezado Senhor,

Com meus iniciais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a V.Exa. abertura de processo seletivo para a contratação de 02 motoristas para o transporte escolar, coleta de lixo e eventuais funções em virtude do falecimento do servidor José Carlos e aposentadoria de João Sebastião Amorim.

Finalizando colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Altamir Viveiros
Sec. Municipal de Transportes e obras Públicas

Exmo.Sr.
Célio Santana
Prefeito Municipal
NESTA

DESPACHO:
DEFIRO E AUTORIZO A
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PROPOSTA NESTE OFÍCIO.
Buenópolis
16/07/2021

Re: Contratação de Motoristas por intermédio de abertura de Processo Seletivo Simplificado

De: carlos morais (moraisadv@gmail.com)

Para: recursoshumanos.prefbue@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 27 de julho de 2021 12:24 GMT-3

Boa tarde!

Conforme consta no ofício, as contratações servirão para cobrir a vacância dos servidores que faleceram/aposentaram. Logo, se encaixa nas ressalvas constantes no inciso IV do art. 8 da LC 173.

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Em ter., 27 de jul. de 2021 às 09:41, RH Pref. Buenópolis <recursoshumanos.prefbue@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito saber se poderemos fazer a abertura de Processo Seletivo para o cargo de Motorista, segundo descrito em Ofício 058/2021, pois temos como base legal a Lei Complementar n.º:173 de 27/05/2020, em seu artigo 8º, inciso IV, pois a dúvida é sobre este inciso.

Segue em anexo, Ofício 058/2021.

Atenciosamente,
Dep. M. de Recursos Humanos
Tel.:(38) 3756-1387
Rua:Ataliba Pereira,nº99-Centro
CEP:39.230-000
Buenópolis/MG

PRESERVE A NATUREZA, EVITE O DESPERDÍCIO DE PAPEL E PENSE ANTES DE IMPRIMIR.

"Responsabilidade com o MEIO AMBIENTE"

Esta mensagem e quaisquer arquivos em anexo podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, por favor não leia, copie, repasse, imprima, guarde, nem tome qualquer ação baseada nestas informações. Por favor notifique o remetente imediatamente por e-mail e apague a mensagem permanentemente. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

Favor confirmar recebimento.

MORAIS ADVOGADOS
Carlos Alberto Lopes de Moraes
OAB/MG 53.640